



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.270/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Alegre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no Art. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 230.241,20 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) através da seguinte dotação:

006	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001.15	Urbanismo	
006001.15452	Serviços urbanos	
006001.154520048	Manutenção dos serviços de infraestrutura urbana e rural	
006001.154520048.2.175	Destinação final adequada para resíduos sólidos	
006001.154520048.2.175.449052000	Equipamentos e Material Permanente	230.241,20

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do Convênio firmado entre o Município de Alegre e a FUNASA, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004, conforme disposto:

I – Recurso do Convênio - nº 0611/2011 no valor de R\$ 230.241,20 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), firmado entre o Município de Alegre e a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA destinado à aquisição de equipamentos para a correta destinação dos resíduos sólidos do Município de Alegre-ES.

